



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (PB-SLC)

### CONTRATO

**CONTRATO Nº 20/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E A EMPRESA C GALATI EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Manuel Maia de Vasconcelos Neto, CPF nº 450.888.294-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa **C GALATI EIRELI**, CNPJ nº 06.556.008/000115, sediada na Rua Manuel Marques de Souza, nº 72 - Conjunto Castelo Branco, Parque Dez – Manaus (AM), telefone (92) 3584-6556 / (92) 9.8137-8363, e-mail: chip@chiptecnologia.com.br, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Sr. Calogero Galati, CPF/MF nº 510.025.152-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo SEI nº 0001169-24.2021.4.05.7400, doravante referido por Processo, em consequência da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2021, homologada em 10/11/2021, por decisão exarada no documento nº 2417519 do Processo, nos termos da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 10.024/2019 e da Lei nº 8.666, de 21/junho/1993, aplicada subsidiariamente, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos e, ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, compreendendo a organização, desenvolvimento, implantação e operação de Central de Serviços (*Service Desk*) para atendimento e suporte técnico, nos níveis 1 e 2, aos usuários internos das diversas soluções de TIC da Justiça Federal de Primeiro Grau na PB, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do respectivo Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 22/2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores abaixo, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, mão-de-obra, etc...):

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. chamados (36 meses)	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)
1	1	Serviço de suporte técnico especializado de nível 1 para atendimento da demanda da Justiça Federal de Primeiro Grau na PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência.	UN	26.640	8,62	229.636,80
	2	Serviço de suporte técnico especializado de nível 2 (presencial) para atendimento da demanda da Seção Judiciária de João Pessoa/PB prédio Sede e Anexo DCT.	UN	7.200	29,81	214.632,00
	3	Serviço de suporte técnico especializado de nível 2 (presencial) para atendimento da demanda da Subseção Judiciária de Campina Grande/PB.	UN	1.980	29,81	59.023,80
	4	Serviço de suporte técnico especializado de nível 2 (presencial) para atendimento da demanda da Subseção Judiciária de Sousa/PB.	UN	1.800	29,81	53.658,00
	5	Serviço de suporte técnico especializado de nível 2 (presencial) para atendimento da demanda da Subseção Judiciária de Patos/PB.	UN	900	29,81	26.829,00
	6	Serviço de suporte técnico especializado de nível 2 (presencial) para atendimento da demanda da Subseção Judiciária de Guarabira/PB.	UN	900	29,81	26.829,00

	7	Serviço de suporte técnico especializado de nível 2 para atendimento da demanda da Subseção Judiciária de Monteiro/PB.	UN	900	29,81	26.829,00
<b>VALOR MENSAL CONTRATADO</b>		<b>R\$ 17.706,60 (dezesete mil, setecentos e seis reais e sessenta centavos)</b>				
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO</b>		<b>R\$ 637.437,60 (seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)</b>				

**Parágrafo único** – As condições de liquidação da despesa, de pagamento, de atualização financeira e de reajuste estão estabelecidas nos itens 28.2, 28.3, 28.4, 28.5 e 29 do Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I do Pregão Eletrônico nº 22/2021).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato, classificadas no Programa de Trabalho "Ações de Informática" e Natureza de Despesa "3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ", correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União.

**Parágrafo único:** **a)** para atender à despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE243, de 23/11/2021, na modalidade estimativo, no valor de R\$ 7.291,00; **b)** para atender à despesa de exercícios futuros, serão emitidas oportunamente Notas de Empenho, que ficarão registradas por simples apostilas, conforme disposto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **a) A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a.1) Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- a.2) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- a.3) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim;
- a.4) Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes ao objeto do contrato;
- a.5) Dar cumprimento às demais obrigações relacionadas no subitem 23.1 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 22/2021.

##### **b) A CONTRATADA obriga-se a:**

- b.1) Indicar preposto para representar a CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato;
- b.2) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- b.3) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b.4) Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b.5) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- b.6) Dar cumprimento às demais obrigações relacionadas no subitem 23.2 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 22/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber, observando-se as disposições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 22/2021.

Parágrafo único - aplica-se também ao presente Contrato, no que couber, as regras dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Direção do Núcleo de Tecnologia da Informação, ou por outros servidores especialmente designados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO**

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O Edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 22/2021 e seu Anexo I (Projeto Básico/Termo de Referência);
- b) Processo administrativo SEI nº 0001169-24.2021.4.05.7400;
- c) Proposta da CONTRATADA;
- d) Ata da Sessão da Licitação;
- e) Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal;
- f) Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pelas Resoluções 09/2005 e 299/2016),

que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências.

Parágrafo único – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no item 31 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 22/2021, em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, na proporção da gravidade da infração, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB), 30/novembro/2021.

Manuel Maia de Vasconcelos Neto

**Juiz Federal Diretor do Foro**

**Pela CONTRATANTE**

Calogero Galati

**Diretor Comercial**

**Pela CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **CALOGERO GALATI, Diretor Comercial**, em 30/11/2021, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO, DIRETOR DO FORO**, em 30/11/2021, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2454361** e o código CRC **11E2C75D**.

---